



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7113/2024**

**Exclusivo para beneficiárias da lei complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...)**

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, conforme descrito no **ANEXO I** e demais condições expressas neste edital e seus anexos, e em conformidade com o processo administrativo n.º 7113/2024.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente edital o registro de preços objetivando a aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

#### **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – [www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br](http://www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br), site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**2.2.** A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **23/12/2024**, às **14h00min**.

**2.3.** O recebimento das propostas será das **13h30min** do dia **10/12/2024** até as **13h00min** do dia **23/12/2024**.

**2.4.** A abertura das propostas será efetuada às **13h30min** do dia **23/12/2024**.

**2.5.** O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **23/12/2024**.

**2.6.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



2.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame **SOMENTE** as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências deste edital e em conformidade com a referida lei. Além disso, os interessados deverão estar devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

#### **3.3. Não poderão participar deste pregão:**

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

3.3.3. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

3.3.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

3.3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS, bem como aquelas que incorram nas demais vedações previstas em lei.

3.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.7. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU, a habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta;

3.3.8. Consórcio de empresas.

3.4. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.



**3.5.** A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**4.1.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Termo de Adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 6 deste edital.

**5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**5.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e afirma que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**5.2.4.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**5.2.5.** Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**5.2.6.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.3.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo.

**5.4.** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente os descritivos, quantitativos e unidades de fornecimento dos materiais constantes no Anexo I deste edital.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas.

**5.6.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

**5.8.** O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço unitário e total por item, (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no Anexo II);

**6.1.2.** No caso do licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades, unidades e características dos mesmos.

**6.2.** O licitante vencedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **ANEXO I** deste edital são estimativas para 01 (um) ano.

**6.3.** O prazo de entrega do objeto será de no máximo **06 (seis) horas** para o perímetro urbano, e no mínimo **01 (uma) vez ao mês** para os balneários e interiores do Município, após solicitação feita pelas secretarias requisitantes.



**6.4.** A proposta deverá conter declaração expressa do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

**6.5.** A omissão do prazo de validade da proposta e do prazo de entrega do produto, não desclassificará a proposta, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

**6.6.** A licitante deverá informar em sua proposta o **NOME COMERCIAL** (marca), no que couber, dos produtos.

**6.6.1. Quando a licitante cotar marca própria, deverá ser informado no campo marca/modelo "PRÓPRIA" sem identificar a marca. Salienta-se que não é permitido a colocação do nome da empresa, sujeitando-se a licitante a desclassificação do item.**

**6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.8. O licitante deverá cotar uma única marca para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.**

**6.9.** Somente será aceito um preço para cada item.

**6.10.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

**6.11.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**6.12.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.13.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

**6.14.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.15.** O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**7.1.** A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.2.** Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

**8.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

**8.3.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor.

**8.4.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**8.5.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.6.** No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.7.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.8.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

**8.9.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.



**8.10.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

**8.11.** Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.11.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.11.1 e 8.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.11.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** Após encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.16.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 03 (três) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.17.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.18.** Após o último valor ofertado na fase de lances/negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços readequada no prazo de até **03 (três) horas**, contadas a partir da abertura da fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tal proposta deverá conter a



descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

**8.19.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência o Pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado/negociado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**8.20.** Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

**8.21.** Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de **1 (um) dia útil**, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

**8.22.** Dentro do prazo de 01 (um) dia útil poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.

**8.23.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 8.18, 8.19 e 8.21, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.

**8.24.** Os prazos aos quais se referem o item 8 não serão prorrogados.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018, autenticados em cartório ou, **preferencialmente, com assinatura digital**) que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.1.1.** Os documentos anexados no sítio eletrônico utilizado para gerenciamento do processo, que contenham assinatura manuscrita ou autenticação em cartório, os quais não seja possível verificar a autenticidade de forma online, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios para o Departamento de Licitações situado à Rua Mirapalmete n.º 1179, Centro, ou através do protocolo físico, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 67, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação do Pregoeiro na plataforma eletrônica. Tal documentação deverá ser igual à documentação inicialmente anexada ao Portal.

**9.1.2.** Os documentos com assinatura digital estarão sujeitos a verificação da integridade do documento, bem como da validade da assinatura através do seguinte site: <https://verificador.iti.br/>, sob pena de desclassificação.



**9.1.2.1.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar o arquivo que originou a assinatura digital, através de diligência, com o prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que, tal arquivo deverá ser igual ao inicialmente anexado ao Portal.

**9.1.3.** Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

**9.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, serão considerados 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

**9.1.5.** A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

**9.1.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 9.4.1. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

**9.1.7.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor**, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.2.2.** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 9.2.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações, caso houver.

## **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL**

**9.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, em vigor;

**9.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;



**9.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6.1. A documentação solicitada no item 9.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços (prestação de serviços) será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS (aquisição) deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.**

**9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.**

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 1.863, de 27 de dezembro de 2018, poderá ser consultada on-line, pelo Pregoeiro.

**9.3.8.** A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 9.3.1 a 9.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**9.3.9.** O prazo citado no subitem 9.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.10.** O benefício de que trata o subitem 9.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**9.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência,** em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

**9.4.2.** Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.



**OBS.:** Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1. Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP** da licitante, expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, **em vigor**, ou documento equivalente, conforme legislação vigente.

## **9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.6.1. RG ou documento equivalente com assinatura** do representante legal da empresa, e caso haja, do representante comercial.

**9.6.1.1.** O item 9.6.1, será exigido somente quando a proposta/documentação seja assinada de forma manuscrita.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.2.** Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o **3º (terceiro)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.2.** Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.



**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**11.5.** Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8.** Decididos os recursos, o Pregoeiro abrirá prazo de 03 (três) horas, para formação do cadastro de reserva, conforme preceitua a lei, e posteriormente opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3.** Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar a ata. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 18.4, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **13. DOS EMPENHOS**

**13.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus aditivos.

**13.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



**13.3.** Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo, descrição do item, a quantidade solicitada e os valores.

#### **14. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**14.1.** As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referidas(a) ata(s).

**14.2.** A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**14.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**14.4.** O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

**14.5.** O prazo de entrega do objeto será de no máximo **06 (seis) horas**, para o perímetro urbano, e no mínimo **01 (uma) vez ao mês** para os balneários e interiores do Município, após solicitação feita pelas secretarias requisitantes.

**14.6.** A Prefeitura Municipal, através das respectivas Secretarias, solicitará a licitante vencedora, por escrito, as quantidades de cargas a serem entregues, de acordo com suas necessidades, devendo ser obedecidos os prazos aqui previstos.

**14.7.** A entrega do objeto deverá ser efetuada pelo licitante vencedor no perímetro urbano, balneários e interiores de Santa Vitória do Palmar, em qualquer um dos endereços previstos no **ANEXO I (sujeitos a alteração)**, de acordo com a solicitação das secretarias, incluído frete, carregamento e descarregamento por sua conta, nos prazos estipulados no subitem 6.5. No momento que for efetuado o chamado, será informado pela Administração Municipal, o local de entrega e quantidades a serem fornecidas.

**14.8.** O fornecimento do objeto no **perímetro urbano do Município deverá ser diariamente**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O fornecimento do objeto nos **balneários e interiores do Município** deverá ser realizado **no mínimo 1 (uma) vez no mês**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Ambos os fornecimentos em qualquer quantidade solicitada, conforme relação de locais previstos no ANEXO I deste estudo.

**14.9.** Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**14.10.** O objeto deverá ser entregue acompanhado de recibo, onde conste: quantidade do produto fornecido, item solicitado, valor unitário, valor total e identificação do solicitante da Secretaria requisitante e do funcionário da licitante vencedora. Uma via do recibo deverá ser entregue a secretaria requisitante, para a emissão do respectivo subempenho.



**14.11.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da(s) detentora(s) da(s) ata(s) devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração.

**14.12.** Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

**14.13.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**14.14.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**14.15.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**14.16.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente.

**14.17.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.18.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o material no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

**14.19.** No caso de ocorrer o previsto no subitem 14.18 o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.

## **15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até **15 (quinze) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.



**15.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 15.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**15.3.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.4.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, nº. da agência e o nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

**15.6.** Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

**15.7.** Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**15.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, em vigor;

**15.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**15.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**15.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**15.8.** O Departamento de Contabilidade exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme item 15.7, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora da ata, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções



previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a ata):** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**c) Executar o objeto da ata solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência por escrito;

**d) Executar o objeto da ata solicitado com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) infrações. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega previsto no edital:** advertência por escrito;

**e) Inexecução parcial da ata:** após excedido o limite de 03 (três) infrações, previsto na alínea “d” supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**f) Inexecução total da ata:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

**h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução da ata:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

**i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

**16.2.** Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia;

**16.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da ata de registro de preços da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

**16.4.** A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO



MUNICIPAL respondendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.6.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**16.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

## **17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O modelo da ata de registro de preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo III).

**18.2.** Na ata de registro de preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**18.3.** A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**18.4.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.5.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado conforme cadastro reserva.

## **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.2.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.3.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**20.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

**20.9.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMSVP, para este exercício e o exercício seguinte.



**20.10.** Os recursos orçamentários, para fazer frente as futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**20.12.** O edital e a minuta da ata de registro de preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Fazem parte deste processo como anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência;
<b>ANEXO II</b>	Modelo padrão para preenchimento da proposta comercial;
<b>ANEXO III</b>	Minuta da ata de registro de preços;
<b>ANEXO IV</b>	Minuta do contrato.

Santa Vitória do Palmar, 05/12/2024

Wellington Bacelo dos Santos

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7113/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos termos da tabela do item 2.1., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto deste termo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal n.º 31 de 09 de março de 2022.

**1.3.** Os bens objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

**1.4.** O custo estimado total do processo é de R\$ 116.391,34 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais com trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

**1.5.** Os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estão discriminados na tabela do item 2.1.

**2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**2.1.** Conforme planejamento as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>
01	KG	8307	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R\$ 9,62
02	KG	494	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF ÁLVARO DE CARVALHO E ESF HERMENEGILDO LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO HERMENEGILDO	R\$ 11,50
03	KG	494	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF JOSÉ BERNARDINO DE SOUZA CASTRO E ESF BARRA DO CHUI LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO BARRA DO CHUI	R\$ 11,50
04	KG	1508	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEB BERNARDO ARRIADA E ESF DR. FLOR AMARAL (CURRAL ALTO), LOCALIZADOS EM CURRAL ALTO E EMEF OSCAR MACHADO E	R\$ 11,50



			ESF HUGO GUIMARÃES (ESPINILHO), LOCALIZADOS NO ESPINILHO.	
05	KG	390	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF BRASILINO PATELLA E NO AMBULATÓRIO DO SALSO, LOCALIZADOS NA GRANJA SALSO – CANOA MIRIM – 4º DISTRITO	R\$ 11,50
06	KG	156	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF GUMERCINDO SARAIVA LOCALIZADA NA GRANJA SÃO JOSÉ	R\$ 11,50
07	KG	130	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF JACONDO ZANETI LOCALIZADA NA GERIBATU	R\$ 11,50

**2.1.2.** A quantidade mínima a ser solicitada, durante toda a validade do registro, será de 13 (treze) kg de cada item.

## **2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADAS**

**2.2.1.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**2.2.2.** Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizadas pesquisas de preços direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de ofício, conforme inciso IV do Artigo 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

**2.2.3.** Salienta-se que este parâmetro foi utilizado exclusivamente devido às condições específicas de entrega do objeto, que impossibilitam encontrar um preço similar e/ou compatível em pesquisas a contratações realizadas por outros órgãos públicos. Os fornecedores selecionados para a solicitação da pesquisa de preços foram aqueles cadastrados no município. No entanto, alguns estabelecimentos recusaram-se a aceitar o ofício, e dos que aceitaram, dois optaram por não responder. Dessa forma, os fornecedores consultados que responderam a solicitação foram: ALEXANDRE ARAUJO SARAIVA, CNPJ N.º: 28.625.157/0001-21; PAULO EDUARDO PLA, CNPJ N.º: 15.553.010/0001-21 E TREVO GÁS LTDA, CNPJ N.º 34.245.006/0001-40.

Salienta-se que na pesquisa de preços fornecida pela empresa PAULO EDUARDO PLA, CNPJ N.º: 15.553.010/0001-21, os itens solicitados foram cotados em unidades de 13 kg, sendo assim, foi realizada a conversão do valor para a unidade de medida solicitada neste estudo.

**2.2.4.** Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

## **3. DA MODALIDADE / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



4.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas especializadas para o fornecimento do objeto em questão.

4.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de produtos. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária..

4.3. Dessa forma, a aquisição do objeto do presente estudo, será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e haverá necessidade de exigência de qualificação técnica a qual encontra-se disposta no edital, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referidas(a) ata(s).

6.2. A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

6.5. O prazo de entrega do objeto será de no máximo **06 (seis) horas**, para o perímetro urbano, e no mínimo **01 (uma) vez ao mês** para os balneários e interiores do Município, após solicitação feita pelas secretarias requisitantes.

6.6. A Prefeitura Municipal, através das respectivas Secretarias, solicitará a licitante vencedora, por escrito, as quantidades de cargas a serem entregues, de acordo com suas necessidades, devendo ser obedecidos os prazos aqui previstos.

6.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada pelo licitante vencedor no perímetro urbano, balneários e interiores de Santa Vitória do Palmar, em qualquer um dos endereços previstos no subitem 11 deste termo de referência (**sujeitos a alteração**), de acordo com a solicitação



das secretarias, incluído frete, carregamento e descarregamento por sua conta, nos prazos estipulados no subitem 6.5. No momento que for efetuado o chamado, será informado pela Administração Municipal, o local de entrega e quantidades a serem fornecidas.

**6.8.** O fornecimento do objeto no **perímetro urbano do Município deverá ser diariamente**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O fornecimento do objeto nos **balneários e interiores do Município** deverá ser realizado **no mínimo 1 (uma) vez no mês**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Ambos os fornecimentos em qualquer quantidade solicitada, conforme relação de locais previstos no subitem 11 deste termo de referência.

**6.9.** Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**6.10.** O objeto deverá ser entregue acompanhado de recibo, onde conste: quantidade do produto fornecido, item solicitado, valor unitário, valor total e identificação do solicitante da Secretaria requisitante e do funcionário da licitante vencedora. Uma via do recibo deverá ser entregue a secretaria requisitante, para a emissão do respectivo subempenho.

**6.11.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da(s) detentora(s) da(s) ata(s) devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração.

**6.12.** Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

**6.13.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**6.14.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**6.15.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**6.16.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente.



**6.17.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.18.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o material no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

**6.19.** No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.18 o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

**7.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 15.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**7.3.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.4.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, nº. da agência e o nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

**7.6.** Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

**7.7.** Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**7.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, em vigor;

**7.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;



**7.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**7.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**7.8.** O Departamento de Contabilidade exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme item 7.7, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA**

**8.1.** O recebimento dos bens resultante do processo de registro de preços, estarão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência realizada pela comissão.

## **9. VIGÊNCIA DE ATA E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A presente contratação trata-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, não sendo necessária a indicação prévia de dotação orçamentária.

## **11. RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO**

EMEF – Aresmi Juraci Tavares Rodrigues – Rua General Canabarro, n.º 20A;

EMEF – Castelo Branco – Rua General Osório, n.º 2347;

EMEF – Fernando Ferrari – BR 471, KM 671;

EMEF – Francisco Osvaldo Anselmi – Rua José Florêncio do Amaral, n.º 609;

EMEF – Getúlio Vargas – Avenida Getulio Vargas, n.º 06;

EMEF – Maria Ramis – Rua Palmar, n.º 2814;

EMEF – Oriete Izidora de Oliveira Garcia – Avenida Campos Neutrais, n.º 3244;

EMEF – Osmarino de Oliveira Terra – Rua Theonilo Costa Soares, n.º 40;

EMEF – Álvaro de Carvalho – Rua Alameda das Acácias, n.º 469, Hermenegildo;

EMEF – Brasilino Patella – Granja Salso – Canoa Mirim – 4.º Distrito;

EMEF – Gurmercindo Saraiva – Granja São José;

EMEF – José Bernardino de Souza Castro – Rua Uruguai, n.º 3061, Barra do Chui;

EMEF – Jacondo Zaneti – Geribatu;

EMEF – Oscar Machado – BR 471 – KM 615 S/N – Espinilho;

EMEB – Bernardo Arriada – Curral Alto;



EMEI – Ademar Pereira – Rua General Canabarro, n.º 31;
EMEI – Brasileiro – Rua Tancredo Blota, n.º 32;
EMEI – Coxilha – Rua 14 de Julho, n.º 828;
EMEI – Donatos – Rua Osvaldo Anselmi, n.º 2235;
EMEI – Ida Satte Alan Senna – Rua José Florêncio do Amaral, n.º 309;
EMEI – Vila Jacinto – Rua José Florêncio do Amaral, n.º 555;
EMEI – José Gorgercy – Rua 1º. de Março, n.º 396;
APAE – Rua Dom Diogo de Souza, n.º 1761;
Depósito Merenda Escolar – Avenida Getulio Vargas, n.º 67;
ESF Francisco Antonio Plastina (Donatos) – Rua Lucrecia Alves, n.º 395;
ESF Porto – Avenida Getúlio Vargas, n.º 3669;
ESF Conrado Alves Guimarães (Brasiliano) – Rua Cosme Correa, n.º 202;
ESF Ascendino Borges Maciel (Jacinto) – Rua José Florêncio do Amaral, n.º 1457;
ESF Antonio de Oliveira Rotta (Postão) – Rua Osvaldo Anselmi, n.º 535;
ESF Cohab – Rua Neyta Ramos, n.º 232;
ESF Hugo Guimarães (Espinilho) – BR 471, KM 602;
ESF Dr. Flor Amaral (Curral Alto) – BR 471, KM 587;
ESF Barra do Chui – Av. Chui, nº 881;
ESF Hermenegildo – Alameda da Acácias, nº 500;
ESF Oildo Leston (Pinhos) – Rua Andradas, n.º 492;
ESF Artilina Mesquita – Avenida Campos Neutrais, n.º 3321;
Unidade de Saúde Policlínica Central – Rua Barão do Rio Branco, n.º 959;
Secretaria de Saúde – Rua Conrado Alves Guimarães, n.º 424;
Centro de Especialidades – Rua Alípio Santiago, n.º 89;
CAPS Casa Nova Vida – Rua Canabarro, n.º 358;
Ambulatório do Salso – Granja do Salso;
Secretaria de Obras – Avenida Bento Gonçalves, n.º 2200;
SECTUR – Rua Barão do Rio branco, n.º 467 (acesso pelos fundos);
Ginásio de Esportes Cardeal – Avenida Justino Amonte Anacker, n.º 351;
Secretaria da Fazenda – Getúlio Vargas, n.º 67;
Secretaria da Agricultura – Getúlio Vargas, n.º 67;
Prédio Sede da Prefeitura – Rua Mirapalhete, n.º 1179;
SMASC – Rua Marechal Deodoro, n.º 1632;
PROCON – Rua General Osório, n.º 1396;
Casa da Acolhida - Rua João de Oliveira, n.º 1817;
CRAS JACINTO – Rua Gustavo Adolfo Farias, n.º 418;
CRAS PINHOS – Rua Norberto de Souza Leite, n.º 590;
CREAS – Rua Saldanha Marinho, n.º 467;
Centro de Convivência do Idoso – Rua Barão do Rio Branco, n.º 145;
Restaurante “O POPULAR” – Rua Sete de Setembro, n.º 1466.

**OBS.: Os locais aqui previstos estão sujeitos à alteração de endereço, durante a validade do registro.**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7113/2024**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS  
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO: \_\_\_\_\_ **HORAS (não superior a 06 (seis) horas).**  
PRAZO DE ENTREGA EM BALNEÁRIOS E INTERIORES: \_\_\_\_\_ **(não inferior à no mínimo 01 (uma) vez ao mês).**  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ **DIAS (não inferior a 60 dias).**  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	8307	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO			
02	KG	494	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF ÁLVARO DE CARVALHO E ESF HERMENEGILDO LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO HERMENEGILDO			
03	KG	494	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF JOSÉ BERNARDINO DE SOUZA CASTRO E ESF BARRA DO CHUI LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO BARRA DO CHUI			
04	KG	1508	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEB BERNARDO ARRIADA E ESF DR. FLOR AMARAL (CURRAL ALTO), LOCALIZADOS EM CURRAL ALTO E EMEF OSCAR MACHADO E ESF HUGO GUIMARÃES (ESPINILHO), LOCALIZADOS NO ESPINILHO.			
05	KG	390	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF BRASILINO PATELLA E NO AMBULATÓRIO DO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28

			SALSO, LOCALIZADOS NA GRANJA SALSO – CANOA MIRIM – 4º DISTRITO			
06	KG	156	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF GUMERCINDO SARAIVA LOCALIZADA NA GRANJA SÃO JOSÉ			
07	KG	130	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF JACONDO ZANETI LOCALIZADA NA GERIBATU			

- Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro previstos no edital.

Localidade e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante da empresa**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7113/2024**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos....., o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ n.º 88.824.099/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Wellington Bacelo dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, carteira de Identidade ....., CPF n.º ....., residente nesta cidade, na Rua João de Oliveira Rodrigues n.º 772, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 6º, Inciso XLI que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024**, firmam a presente ata de registro de preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, abaixo especificados:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (Conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Do Município:**

4.1.1. Requisitar a aquisição do objeto conforme sua necessidade e exigir da empresa detentora da ata o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados na ata de registro de preços, no edital e demais anexos;

4.1.2. Atestar na nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, a efetiva execução do objeto desta ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.3. Aplicar à detentora da ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.4. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;



**4.1.5.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, com o respectivo termo de recebimento no setor competente;

**4.1.6.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2. Da detentora da ata:**

**4.2.1.** Executar o objeto da presente ata de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade;

**4.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo;

**4.2.3.** Fornecer o objeto da presente ata conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade;

**4.2.4.** Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**4.2.5.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

**4.2.6.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**4.2.7.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.8.** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente ata.

#### **CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES (Conforme edital)**

#### **CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**6.1.** A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador da despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos dos produtos.

**6.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMSVP, para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS EMPENHOS (Conforme edital)**

#### **CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO**

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Santa Vitória do Palmar não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os itens da ata referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 26/2024, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA XI – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS (Conforme edital)**

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 10.1 da Cláusula X, da presente ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 26/2024, o qual integra a presente ata de registro de preços.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

12.3. A administração Municipal poderá, na vigência do registro de preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional,



sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do termo aditivo da ata pelas partes interessadas.

### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**13.1.2.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**13.1.3.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**13.1.4.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**13.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**13.1.6.** Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora da ata não acatar a revisão dos mesmos;

**13.1.7.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**13.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**13.3.** Pela detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**13.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula V, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XV – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**15.1.** A presente ata de registro de preços reger-se-á conforme o edital da licitação modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024.

### **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**16.1.** Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 26/2024 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada no certame.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

Localidade e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 262024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7113/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos....., o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ n.º 88.824.099/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Wellington Bacelo dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, carteira de Identidade ....., CPF n.º ....., residente nesta cidade, na Rua João de Oliveira Rodrigues n.º 772, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato de aquisição, relativo ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 26/2024 e ata de registro de preços n.º xxxx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR (conforme ata de registro de preços)**

**CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (Conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação ocorrerá à conta dos seguintes recursos:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento do objeto licitado.

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



## **5.2. Da contratada:**

**5.2.1.** Executar o objeto do presente contrato de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade;

**5.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo;

**5.2.3.** Fornecer o objeto da presente ata conforme solicitação do Município;

**5.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**5.2.5.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

**5.2.6.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**5.2.7.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.8.** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme edital)**

## **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO (Conforme ata de registro de preços)**

## **CLÁUSULA VIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Santa Vitória do Palmar, XXX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA